

## PORTARIA COREN-PE Nº 218/2021

*Nomeia a funcionária Maria Cristina de Lima como fiscal de contrato com a Companhia Energética de Pernambuco - CELPE*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

**Considerando** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar a funcionária Maria Cristina de Lima como fiscal das contas contratos nºs 2422049013, 2421901018, 2421906010, 2421923011, 2421943012, 2422010010, 2422019017, 2422022018, 2422024010, 2422027010, 2422030010, 2422033010, 2421855016, 2422035012, 2422045018, 2421853013, 2422047010, do imóvel da Madalena e da conta contrato nº 2649183018, do imóvel da Boa Vista, referentes à da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, referente ao fornecimento de energia elétrica da sede do Coren-PE, contido no Processo Administrativo ADM nº 0628/2018;

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;

**PORTARIA COREN-PE Nº 218/2021**

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;
- g)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2021.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Thaíse Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**